



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 079/2024 – EDITAL Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR.

1.1-A Prefeitura do Município de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, Cidade de Santa Rita de Caldas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, por requisição do Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, através do Presidente da Comissão de Contratação, designada pela portaria 383/2024, de 11.01.2024, torna público a realização de CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR., constantes dos anexos deste Edital, sendo regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências do Departamento de Licitações.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Carta proposta para credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta Unificada;

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR.

1.2 O CREDENCIAMENTO será realizado com remuneração baseada custo médio praticado no mercado regional.

1.3. Será credenciada somente na condição pessoa jurídica.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 16.12.2024.

2.2 - Este Chamamento Público ficará aberta por tempo indeterminado, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando á comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação, munidos dos documentos relacionados abaixo:

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento:

3.1.2 – Para pessoa Jurídica:

a) Carta proposta ANEXO III;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- b) Contrato Social Consolidado e alterações, se houver;
- c) Cópia CPF e RG do Representante Legal;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- g) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- h) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS/CRF;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- j) Certificado de Registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU;
- k) Comprovante de Registro junto ao CREA/CAU do Profissional Responsável pela empresa;
- l) Declaração Conjunta Unificada ANEXO III;

3.2. Não poderão participar do credenciamento: servidores municipais, os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

3.3. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão.

3.4. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.5. Serão credenciados todos os licitantes interessados que atenderem as exigências deste edital.

3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.7. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, acompanhado da declaração de que os documentos são originais, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão estar dentro da média de preços praticados no mercado regional.

b) a variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;

b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no site Oficial do Município e rol da Prefeitura;

c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;

d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

f) decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final;

g) publicar ratificação do processo de inexigibilidade na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

h) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Santa Rita de Caldas:

a) remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

b) compete a cada um dos setores da prefeitura a fiscalização da execução do presente contrato

c) lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;

d) Fornecer a motocicleta e o combustível.

4.3. Compete ao credenciado:

a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações das Secretarias Municipais;

b) utilizar equipamentos necessários e adequados à execução do objeto;

c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;

d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;

4.4. O Art. 79, Incisos de I a VI da Federal nº 14.133/2021 e alterações é a norma a ser obedecida para realização do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será **por tempo indeterminado até ter saldo suficiente de acordo com o planejamento orçamentário.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos, após a emissão da NF ou RPA;

6.2. É de responsabilidade do contratado apresentação da NF ou RPA corretamente emitida e de acordo com o que determina cada ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento vigente:

FICHA	FONTES
312	1.500.99

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 A Comissão de Contratação submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CREDENCIAMENTO, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos do Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Contratação, protocoladas no setor de Protocolo da Comissão ou via e-mail: licitasrc@gmail.com.

9.2 Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

9.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou enviadas através do e-mail: licitasrc@gmail.com, à partir da publicação do edital.

9.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03(três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos, em conformidade com o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. A petição será dirigida à Comissão de Contratação deste Município, na sede do Departamento de Licitações ou via e-mail: licitasrc@gmail.com

9.5 O Município, através da Comissão na forma do disposto no §2º do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

9.6 O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

9.7 Este Edital pode ser fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: prefeiturasrc.mg.gov.br, no e-mail: licitasrc@gmail.com ou ainda, sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG.

Santa Rita de Caldas, 13 December 2024.

Stella Siqueira de Carvalho
Chefe do Departamento de Obras

Dr.Cristiano José Costa
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 105.736

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

**PROCESSO Nº 079/2024 – EDITAL Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR., relacionados no Edital.

Previsão no PCA	Ação n. 51
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas visando a contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Topografia, de natureza COMUM conforme especificações da Planilha estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				SEM BDI	BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.889,35	2.255,51
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.230,94	1.469,50
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.528,35	1.824,54
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.221,52	2.652,05
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.768,40	2.111,12
6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.700,46	2.030,01
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.477,29	1.763,59
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.486,70	1.774,82
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.285,12	1.534,18
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	575,70	687,27
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,89	4,64
12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,39	4,05
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,11	0,13
14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,33	0,40

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	E UN	1.380,60	1.648,16
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	E M ²	0,43	0,51
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	E UN	3.376,00	4.030,27
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M ²	3,22	3,84
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M ²	4,80	5,73
20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M ²	2,01	2,40
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M ²	1,76	2,10
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	218,71	261,10
23.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
24.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
25.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
26.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
27.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
28.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	601,86	718,50
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
30.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
31.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	341,68	407,90
32.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
33.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
34.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
35.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

36.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
37.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
38.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
39.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	515,55	615,46
40.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	725,96	869,92
41.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
42.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67
43.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
44.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
45.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
46.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
47.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
48.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
49.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
50.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
51.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
52.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
53.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
54.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
55.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
56.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
57.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
58.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67

Referência:

SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (SICOR-MG) AGOSTO/2023
(ANTIGO SETOP-MG)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ABENC-MT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS - TABELA 2024

CÁLCULO DO BDI INFORMAÇÕES GERAIS

Discriminação das parcelas	Sigla	Projetos	Incidência
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%	CD
LUCRO	L	3,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S+G+R	0,86%	CD
SEGUROS	S	0,15%	CD
GARANTIAS	G	0,15%	CD
RISCO(*)	R	0,56%	CD
TRIBUTOS	I	10,40%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\left[\frac{1 + (AC + S + G + R)}{1 - I} \times (1 + DF) \times (1 + L) \right] - 1$	
	BDI (NUMERADOR)	106,96%	
	BDI (DENOMINADOR)	89,60%	
	BDI =	19,38%	

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 1 ano.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: não se enquadra.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados da AF (autorização de fornecimento).

3.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data definida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

3.1.2. Os serviços deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no Departamento Municipal de Obras e enviados por e-mail: engenhariasrcaldas@gmail.com

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 dias, com início da data da AF (autorização de fornecimento).
- 4.2. Os serviços serão disponibilizados para as empresas de acordo com a data do credenciamento, sendo o primeiro serviço para a primeira empresa credenciada, e assim por diante.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Stella Siqueira de Carvalho, Chefe de Departamento Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº. 2458, e-mail: engenhariasrcaldas@gmail.com e telefone nº. 35 99930-2947

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Adriano Sabino Barbosa, Secretário Geral, inscrito na matrícula nº. 2400, e-mail: contato@advocaciamineira.com.br e telefone nº 35 99923-1597

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

5.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. O serviço será selecionado pelo critério de:

a) CREDENCIAMENTO;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6.2.1. Certificado de Registro e Quitação DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL junto ao CREA/CAU.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 8.666/93, ou em caso de prorrogação após 12 meses poderá ser aplicado o reajuste pelo índice INPC.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 312 / Fonte: 1.500.99

Santa Rita de Caldas, 11 de dezembro de 2024.

Stella Siqueira de Carvalho
Chefe do Departamento de Obras

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO Nº 079/2024 – EDITAL Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

Razão Social/Nome: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ/CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal

4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

5 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR., conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				SEM BDI	BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.889,35	2.255,51
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.230,94	1.469,50
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.528,35	1.824,54
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.221,52	2.652,05
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.768,40	2.111,12

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.700,46	2.030,01
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.477,29	1.763,59
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.486,70	1.774,82
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.285,12	1.534,18
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	575,70	687,27
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,89	4,64
12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,39	4,05
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,11	0,13
14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,33	0,40
15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1.380,60	1.648,16
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	M²	0,43	0,51
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UN	3.376,00	4.030,27
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,22	3,84
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,80	5,73
20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	2,01	2,40
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	1,76	2,10
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	218,71	261,10
23.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
24.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
25.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
26.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
27.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

28.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	601,86	718,50
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
30.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
31.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	341,68	407,90
32.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
33.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
34.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
35.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
36.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
37.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
38.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
39.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	515,55	615,46
40.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	725,96	869,92
41.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
42.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67
43.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
44.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
45.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
46.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
47.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
48.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
49.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
50.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
51.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
52.	ABENC/MT-	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO	KM	1.615,32	1.928,37



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

	2024	DRENAGEM			
53.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
54.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
55.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
56.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
57.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
58.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M ²	372,76	446,67

Atenção: Anexar todos os documentos necessários e entregar no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Pe. Alderigi n° 216, centro, na cidade de Santa Rita de Caldas – MG, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas no prazo de vigência desse Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

PROCESSO Nº 079/2024 – EDITAL Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”.

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com “x”

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 17.857.442/0001-51, sediada à Praça Pe. Alderigi nº 5216, Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º M-13.645.546-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.474.116-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Caldas, MG, neste ato denominado simplesmente **CREDECIANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxx, com sede à xxxx, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) xxx, portador(a) do CPF Nº xx e da Cédula de Identidade Nº xx, doravante denominada **CREDCIADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **PROCESSO Nº 079/2024 – EDITAL Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Justificativa, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de Credenciamento acima mencionados, bem como o disposto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo acima em referência, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“TERMO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR.**”, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE TERMO

1.1 - O presente TERMO tem por objetivo os serviços descritos no ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				SEM BDI	BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.889,35	2.255,51
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.230,94	1.469,50
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.528,35	1.824,54
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.221,52	2.652,05
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.768,40	2.111,12
6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.700,46	2.030,01
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.477,29	1.763,59
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.486,70	1.774,82
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.285,12	1.534,18
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	575,70	687,27
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,89	4,64
12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,39	4,05
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,11	0,13



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,33	0,40
15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1.380,60	1.648,16
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	M²	0,43	0,51
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UN	3.376,00	4.030,27
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,22	3,84
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,80	5,73
20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	2,01	2,40
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	1,76	2,10
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	218,71	261,10
23.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
24.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
25.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
26.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
27.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
28.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	601,86	718,50
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
30.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
31.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	341,68	407,90
32.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
33.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
34.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
35.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
36.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

37.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
38.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
39.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	515,55	615,46
40.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	725,96	869,92
41.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
42.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67
43.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
44.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
45.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
46.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
47.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
48.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
49.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
50.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
51.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
52.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
53.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
54.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
55.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
56.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
57.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
58.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação dos serviços será conforme demanda de cada departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - O Contratante pagará ao contratado a importância de **R\$xxxxxxx**, pela quantidade de serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser feito:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- 4.1.1 - Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
 4.1.2 - Pela Tesouraria Municipal.
 4.2 - Prazo de pagamento: em até 30(trinta) dias corridos, após emissão da RPA ou nota fiscal;
 4.3 - Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos porventura incidentes;

IMPORTANTE: Para cada pagamento, deverá ser comprovada a devida regularidade, para com a Fazenda Pública Municipal do Município de Santa Rita de Caldas/MG, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será iniciado na data de sua assinatura pelo período estimado até **xxxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A atualização monetária ocorrerá na hipótese de atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, pela aplicação do índice oficial aplicado aos tributos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste TERMO, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

FICHA	FONTE
35	1.500.99

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 8.1 - Compete ao Contratante:
 8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;
 8.1.2 - Remunerar os serviços efetivamente prestados;
 8.2 - Compete ao Contratado:
 8.2.1 – Permitir que o Município proceda as devidas fiscalizações;
 8.2.2 – Fazer o serviço solicitado;
 8.2.3 – Agir com ética e decoro profissional ao executar os serviços

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

- 9.1 - Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 9.1.1 - Advertência verbal comprovada;
 9.1.2 - Advertência escrita;
 9.1.3 - Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do TERMO, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;
 9.1.4 - Rescisão contratual, nos termos previstos nesse TERMO e do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
 9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
 9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 9.2 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
 9.3 -O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
 10.2 - O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
 10.3 - O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
 10.4 - A decretação de insolvência civil, do(a) contratado(a);
 10.5 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

10.6 - O Contratado poderá pedir a rescisão antecipadamente deste TERMO, denunciando-o, por escrito ao Contratante, comunicando sua intenção e fixando prazo em que desocupará o serviço espontaneamente (mínimo de 30 dias);

10.7 - Outros casos de rescisão do presente TERMO se encontram dispostos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - Em cumprimento ao Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - O presente TERMO poderá ser aplicado o reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com o Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado, ou pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente TERMO aplicar-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

14.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste TERMO, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **xxxxxx**.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(Contratante/Credenciante)

xxxxxxxx
(Contratada/Credenciada)